



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CONTRATO N°: 00013/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA E NMED- DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça - Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CNPJ n° 08.742.439/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Severo Luis do Nascimento Neto, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Juvino Sobreira de Carvalho, 0028 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 028.377.614-51, Carteira de Identidade n° 2.274.649 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NMED- Distribuição, importação e exportação de Medicamentos - Rua Major Belmiro, 0200 - São Jose - Campina Grande - PB, CNPJ n° 15.218.561/0001-39, neste ato representado por Aleksandro Fideles Gomes, Brasileiro, Casado, Gerente Comercial, residente e domiciliado na Rua João Batista Mendes, 0036, Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, CPF n° 007.702.364-13, Carteira de Identidade n° 2.271.517 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre do processo de Adesão a Registro de Preço n° AD00001/2017, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666 e suas alterações, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e legislação pertinente; correspondendo a adesão a Ata de Registro de Preços n° 00003/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00018/2016, realizado pelo Prefeitura Municipal de Gurjão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - Adesão a Ata de Registro de Preços n° 00003/2016/CPL, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00018/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Gurjão PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, processo de Adesão a Registro de Preço n° AD00001/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 393.782,10 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça:

- 02110.10.301.2007.2024; Manutenção dos Serv. de Saúde
- 02110.10.301.2007.2028; Programa Saúde Bucal
- 02110.10.301.2007.2030; Aquisição de Medicamentos p/Distribuição Gratuita
- 02110.10.301.2007.2031; Aquisição de Medicamentos P/Farmácia Básica
- 02110.10.301.2007.2056; Implantação e Manutenção do CEO
- 02110.10.302.2007.2066; Manutenção do SAMU



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Esperança/pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de Março de 2017.

TESTEMUNHAS

Luiz Inacio da Aguiar Neto

PELO CONTRATANTE

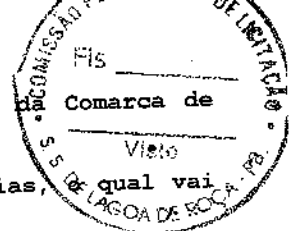
[Assinatura]

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Constitucional  
028.377.614-51

PELO CONTRATADO

[Assinatura]

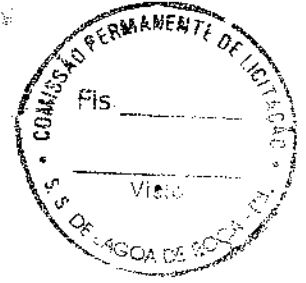
NMED- Distribuição, importação e exportação de  
Medicamentos  
ALEXSANDRO FIDELES GOMES  
007.702.364-13





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**

# CERTIDÃO



CÓDIGO: 509D.880A.6052.70A5

Emitida no dia 21/02/2017 às 07:58:19

Nome Empresarial:

**NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

Endereço:

**MAJOR BELMIRO**

Bairro:

**SAO JOSE**

Inscr. Estadual:

**16.195.920-2**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**200**

CNPJ/CPF:

**15.218.561/0001-39**

Complemento:

**SEM COMPLEMENTO**

CEP:

**58400-342**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.receita.pb.gov.br](http://www.receita.pb.gov.br).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 11968/2016**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE**  
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO DE  
MEDICAMENTOS LTDA

**CPF/CNPJ**  
15.218.561/0001-  
39

**Endereço**  
R MAJOR BELMIRO ,200  
CEP: 58400-342 SÃO JOSE CAMPINA GRANDE - PB

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 104 de 10 de janeiro de 2001.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009

Emitida em 28 de Dezembro de 2016 às 11:40:58

Válida por 90 (noventa) dias.

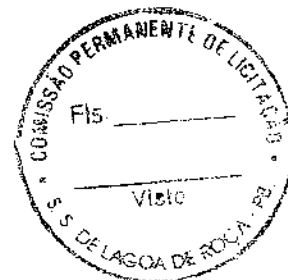
A autenticidade desta Certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de validação: **OAQ2Q19E**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 15.218.561/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:53:50 do dia 16/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 15/05/2017.

Código de controle da certidão: **3EB0.73BC.BFAC.7BA5**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.326

João Pessoa - Quarta-feira, 08 de Março de 2017

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.855 DE 07 DE MARÇO DE 2017.  
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Carlos Ramos Pereira, Tenente do Exército Brasileiro e Professor de Artes Cultural e Musical.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Carlos Ramos Pereira, Tenente do Exército e Professor de Artes Cultural e Musical, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba, consequentemente ao Brasil, através de Ações Educativas, Culturais e Musicais das Cíveis e Militares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

LEI Nº 10.856 DE 07 DE MARÇO DE 2017.  
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Estabelece a obrigatoriedade de indicação expressa, na parte frontal dos rótulos de todos os produtos, comercializados no Estado da Paraíba, que utilizem gás butano e/ou propano, sobre o risco de morte que a prática de inalar referido gás pode causar.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de indicação expressa, em destaque, na parte frontal do rótulo, de todas as embalagens de produtos que utilizem gás butano e/ou propano comercializados no Estado da Paraíba, sobre o risco de morte que a prática de inalar referidos gases pode causar.

§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput é válida para o varejo, atacado e indústria.

§ 2º A indicação de que trata o caput deverá constar da inscrição "a inalação pode causar a morte", anotada em destaque na parte frontal do rótulo da embalagem.

Art. 2º Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.273 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo e com outros produtos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 37.258, de 24 de fevereiro de 2017.

### DECRETA:

Art. 1º O § 4º do art. 2º do Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Para efeitos do disposto no § 3º deste artigo, em relação às operações de importação de AEAC, devem ser observadas as disposições contidas no Decreto nº 37.258, de 24 de fevereiro de 2017."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 37.274 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

### DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 675 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A espontaneidade de que trata o "caput" deste artigo não se aplica aos casos em que:

I - o contribuinte esteja obrigado a apresentar documentos de controle e informações econômico-fiscais, nos prazos estabelecidos neste Regulamento;

II - haja registro em nome do interessado, nos sistemas da Secretaria de Estado da Receita, em funcionalidade própria, de agendamento prévio para atender notificação de regularização de situação fiscal, emanada pelo Fisco, recebida e não solucionada."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 37.275 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD para contribuintes do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

### DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 3º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O contribuinte que não esteja obrigado à EFD poderá optar por utilizá-la, de forma irretroativa, abrangendo matriz e filiais, nas formas indicadas a seguir, e transmitir os arquivos da EFD retroativos ao início do ano vigente, sem a cobrança de penalidade, ficando dispensado o envio da Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM:

I - mediante requerimento dirigido ao Gerente Executivo de Arrecadação e de Informações Fiscais, devendo transmitir os arquivos de que trata o "caput" somente após a autorização;

II - automática no ato do envio voluntário da EFD."

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições deste Decreto no período de 1º de janeiro de 2015 até a data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de março de 2017; 129ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 37.276 DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Receita da Paraíba e o sujeito passivo de tributos estaduais, instituída pelo art. 4º-A da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista as disposições do art. 4º-A da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

### DECRETA:

Art. 1º A comunicação eletrônica entre a Secretaria de Estado da Receita do Estado da Paraíba e o sujeito passivo de tributos estaduais, instituída pelo art. 4º-A da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013, será realizada mediante o Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e disponível na rede mundial de computadores, nos termos dispostos neste Decreto e na legislação estadual.

Art. 2º Considera-se Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e do sujeito passivo a caixa postal a ele atribuída pela Secretaria de Estado da Receita e disponibilizada na SERVirtual, onde será enviada comunicação de caráter oficial, inclusive, notificação e intimação para o contribuinte ou seu representante legal.

À presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, por intermédio do Prefeito, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

São José dos Ramos-PB, 21 de fevereiro de 2017.

**EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA**  
**DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017**  
**PROCESSO ADM. Nº 2017.01.004**

**OBJETO:** Eventual aquisição parcelada de material hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**MJ COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA ME**

CNPJ nº 22.465.640/0001-00

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

ITEMS	VALOR TOTAL
11, 13, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 38	R\$ 11.967,90

**CIRURGICA CAMPINENSE LTDA EPP**

CNPJ nº 12.734.018/0001-04

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

ITEMS	VALOR TOTAL
02, 05, 21, 22, 23, 29, 36, 39, 40, 41, 42, 73, 84, 86	R\$ 18.915,10

**DISTRIBUIDORA SALUTTE LTDA ME**

CNPJ nº 09.193.047/0001-93

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

ITEMS	VALOR TOTAL
01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 57, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 87, 89, 99	R\$ 66.519,45

**EXPANSÃO MEDICA LTDA ME**

CNPJ nº 11.392.682/0001-41

**VALOR TOTAL REGISTRADO:**

ITEMS	VALOR TOTAL
28	R\$ 5.400,00

**VALIDADE DA ATA**

À presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

**DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

À presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS RAMOS.

As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DOS RAMOS, por intermédio do Prefeito, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

São José dos Ramos-PB, 21 de fevereiro de 2017.

**EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA**  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 001/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, CONVOCA a empresa: **DISTRIBUIDORA SALUTTE LTDA ME**, CNPJ nº 09.193.047/0001-93, vencedora do Pregão Presencial nº 001/2017 para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias corridos. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na decadência do Direito de Contratar com a Prefeitura de São José dos Ramos. Maiores informações na COPELI situado Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n, Centro - São José dos Ramos-PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 Horas.

São José dos Ramos-PB, 07 de Março de 2016.

**PREGOIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 003/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, CONVOCA as empresas: **MJ COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA/CNPJ: 09.039.574/0001-48** e **MEDONTEC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MED. HOSP. E ODONT. LTDA/CNPJ: 05.797.987/0001-30**, vencedoras do Pregão Presencial nº 003/2017 para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias corridos. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na decadência do Direito de Contratar com a Prefeitura de São José dos Ramos. Maiores informações na COPELI situado Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n, Centro - São José dos Ramos-PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 Horas.

São José dos Ramos-PB, 07 de Março de 2016.

**PREGOIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 004/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, CONVOCA as empresas: **MJ COMER-**

**CIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA**, CNPJ: 22.465.640/0001-00; **CIRURGICA CAMPINENSE PROD. DE QUAL. PARA SAUDE**, CNPJ: 12.734.018/0001-04; **DISTRIBUIDORA SALUTTE LTDA ME**, CNPJ: 09.193.047/0001-93 e **EXPANSÃO MEDICA LTDA ME**, CNPJ: 11.392.682/0001-41, vencedoras do Pregão Presencial nº 004/2017 para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias corridos. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará na decadência do Direito de Contratar com a Prefeitura de São José dos Ramos. Maiores informações na COPELI situado Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n, Centro - São José dos Ramos-PB, no horário de expediente normal de 08:00 as 13:00 Horas.

São José dos Ramos-PB, 07 de Março de 2016.

**PREGOIRO**

## Prefeitura Municipal de Pedra Branca

### EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato de prestação de serviços, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00003/2017.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**CONTRATADA:** INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 19.420.845/0001-64.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE UMA AÇUDE PÚBLICO DUTRA, LOCALIZADO NO SÍTIO DUTRA, NESTE MUNICÍPIO, firmado com o Ministério da Integração Nacional, no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água "PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS", neste município.

**VALOR GLOBAL R\$: 4.993.700,12** (quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, setecentos reais e doze centavos).

Vigência: da assinatura até dia 31/12/2017.

Pedra Branca - PB, em 07 de março de 2017.

**ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA**

**PREFEITO**

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

**RATIFICAÇÃO - ADESAO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2017, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2016/CPL, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00018/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Gurjão PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **NMED-Distribuição**, importação e exportação de Medicamentos - R\$ 593.782,10.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Março de 2017

**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2017**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa (s) Multimarcas Especializada para Fornecimento de Peças Genuínas da Marca do Veículo ou Originais de Fábrica, com maior desconto da Tabela do Sistema da AUDATEX ou Tabela de Preços e Serviços dos Fabricantes dos Referidos Veículos, da Frota Pertencente à Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, Conforme Especificações Constantes no Edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10/2009. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. Email: lagoaderocalicita@gmail.com. Edital: www.lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 07 de Março de 2017.

**JOSE AFONSO PEREIRA DA SILVA**  
**Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - Adesão a Ata de Registro de Preços nº 00003/2016/



CPL, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00018/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Gurjão PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2017 - Ata de Registro de Preços nº 00003/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00018/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Gurjão.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02110.10.301.2007.2024;02110.10.301.2007.2028;02110.10.301.2007.2030; 02110.10.301.2007.2031;02110.10.301.2007.2056;02110.10.302.2007.2066; 02110.10.302.2019.2063; Natureza da Despesa: 3390.30.000 e/ou 3390.32.0000 Fontes:002 - 0014VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00013 2017 - 07.03.17 - NMED- Distribuição, importação e exportação de Medicamentos - RS 393.782.10

## Prefeitura Municipal de São Bento

### EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

#### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO/PB, CNPJ: 01.612.690/0001-00, sediada na Rua Severino Pedro de Almeida, 04, Centro, São Bento/PB

NOTIFICADO: STOP CAR INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA - ME, CNPJ: 08.602.636/0001-15, sediada na Rua Odilon Lopes, Centro, Pombal/PB.

Com base no subitem 11.15.2 - do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 019/2017, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora para os itens 02 e 04 do TR, objeto: Contratação de empresa pelo maior desconto para aquisição de peças e acessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios, locados e a disposição da Prefeitura de São Bento - PB, no qual a referida empresa apresentou Certidão Negativa de Débitos do Estado da Paraíba vencida, sendo concedido o prazo de 05 dias úteis para regularização e prorrogado por igual período, sendo que a aludida empresa não compareceu a gerência de contratos para sanar a pendência e assinar o instrumento contratual. O descumprimento da adjudicatária implicou decadência do direito à contratação, e implicará as sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93. Diante do exposto, fica a(o) representante legalmente constituído pela empresa, notificado(a) para apresentar o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 dias.

São Bento/PB, 02 de Março de 2017

Giovana Leite Cavalcante Olímpio  
Prefeita

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

OBJETO: Prestação de serviços na locação de transporte escolar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Bento/PB. Data e local, as 09:00 horas do dia 20/03/2017, na sala de reunião da CPL, na Rua Ernane Roque de Arruda, s/nº, Centro, São Bento - PB.

São Bento/PB, em 06 de março de 2017.

JUCIE VIEIRA HERCULANO  
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

OBJETO: Aquisição de material odontológico, destinado a manutenção das atividades da secretaria de saúde do Município de São Bento - PB. Data e local, as 10:30 horas do dia 20/03/2017, na sala de reunião da CPL, na Rua Ernane Roque de Arruda, s/nº, Centro, São Bento - PB.

São Bento/PB, em 06 de março de 2017.

JUCIE VIEIRA HERCULANO  
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, destinado a manutenção das atividades da secretaria de saúde do Município de São Bento - PB. Data e local, as 13:00 horas do dia 20/03/2017, na sala de reunião da CPL, na Rua Ernane Roque de Arruda, s/nº, Centro, São Bento - PB.

São Bento/PB, em 06 de março de 2017.

JUCIE VIEIRA HERCULANO  
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da tabela ABCFARMA pelo maior desconto, destinado a doação a pessoas carentes assistidas pela Secretaria de Saúde do Município de São Bento - PB. Data e local, as 15:00 horas do dia 20/03/2017, na sala de reunião da CPL, na Rua Ernane Roque de Arruda, s/nº, Centro, São Bento - PB.

São Bento/PB, em 06 de março de 2017.

JUCIE VIEIRA HERCULANO  
PREGOIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Marizópolis

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

O Prefeito constitucional do município de Marizópolis, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta e em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016, supramencionada, em razão de erro detectado nas publicações de aviso como (Erros no cabeçalho e o prazo com 14 dias), presente nos autos do processo em epígrafe, impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação. PUBLIQUE-SE.

Marizópolis, 23 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO MURILLO ALVINO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JOSE LINS BRAGA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

#### 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DESTA MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2015. DOTAÇÃO: Recursos: CONTRATO DE REPASSE: 1003751-12-MC - ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz e: CT Nº 00024/2015 - QUALIFICA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - R\$ 700.736,380 presente instrumento do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO, fica prorrogado pelo período de 06(Seis) meses, ficando o vencimento para o dia 15 de Setembro de 2017 de conformidade com a cláusula Sétima do presente instrumento de CONTRATO de acordo com a Lei Federal 8.666/93 no art. 64 inciso 1º

Belém do Brejo do Cruz - PB, 07 de Março de 2016

## Prefeitura Municipal de Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, às 08:30 horas do dia 21 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de Medicamentos, "Farmácia Básica, Controlados e especiais" destinados a farmácia básica do município de Paulista/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34451011. Email: paulistalicitacao@gmail.com

Edital: www.paulista.pb.gov.br

Paulista - PB, 07 de Março de 2017

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS  
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, às 10:30 horas do dia 21 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição parcelada de Material Hospitalar destinados ao Hospital no município de Paulista/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34451011. Email: paulistalicitacao@gmail.com

Edital: www.paulista.pb.gov.br

Paulista - PB, 07 de Março de 2017

DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS  
PREGOIRO OFICIAL

A



# A UNIÃO

Ano CXXIV  
Número 030  
R\$ 1,50  
Assinatura  
anual  
R\$ 200,00

João Pessoa, Paraíba - QUARTA-FEIRA, 8 de março de 2017

124 ANOS - PATRIMÔNIO DA PARAÍBA

[www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br)

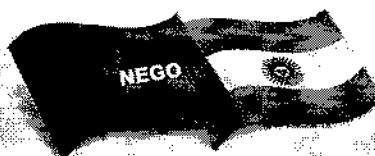
[uniaio.pb.gov.br](http://uniaio.pb.gov.br)

[facebook.com/uniao gov pb](https://facebook.com/uniao gov pb)

Twitter > @uniaogovpb

Foto: Divulgação/CC

## Paraíba ganha primeiro voo internacional



Convênio assinado entre o governador Ricardo Coutinho e a GOL Linhas Aéreas vai incrementar o turismo paraibano com voo semanal de João Pessoa para Buenos Aires. Página 3



Foto: Antonio Cruz/Agência Brasil

### Políticas



#### Concessões à iniciativa privada devem somar R\$ 45 bilhões

Novos projetos para portos, rodovias, ferrovias e energia anunciados pelo presidente Michel Temer prometem gerar 200 mil novos empregos. Página 14

### Paraíba

#### Gestoras se destacam na administração pública

Mais de 20 mulheres são responsáveis por tomadas de decisões à frente do Governo do Estado da Paraíba. Página 6

### Esportes

#### Trabalho de mulheres eleva qualidade na mídia esportiva

No beira do gramado, nas cabines ou nos estúdios, profissionais mulheres demonstram conhecimento e competência na cobertura de futebol. Página 21

### Vivéria Lima

Ser mulher não é ser se ligada e daí? Também não é ser se sentimento e coração. Ser mulher é ser tudo isso, com uma coroa de inteligência, coragem e conhecer a beleza e a dor de se saber só mulher: ser berço, ser casa, mortalha, amiga, ímã, ombro, companheira, ser tudo e não ser nada, a vida inteira.

## 8 Mulheres ampliam poder na sociedade

Ancstralidade, defesa social, influência no cotidiano. Paraibanas assumem postos de destaque e tomam para si, cada vez mais, espaços que são seus, por direito de igualdade entre gêneros

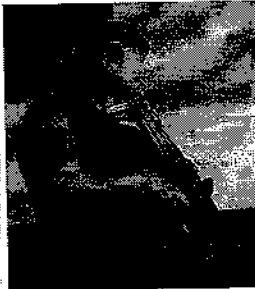


Foto: Divulgação

Volontárias defensoras: mulheres se destacam na segurança pública e ocupam cargos na linha de combate e de comando na defesa do bem-estar social. Página 5



Foto: Fundação Herano

Líderes em sua essência: matriciadas potiguaras são responsáveis pela educação, organização das tribos e preservação da cultura indígena. Página 17



Foto: Agência Brasil/Divulgação

Modos de ser e de fazer: paraibanas influenciam positivamente e atraem a atenção de milhares de seguidores nas mídias sociais digitais. Páginas 18 e 19.

Handwritten signature or mark.

